

VOTO EM SEPARADO CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR NA COMISSÃO DE COMISSÃO DE SEGURANÇA

Projeto de Lei: 57/2023

Processo: 3934/2023

Autor: Vereador Luiz Emanuel

Ementa: Dispõe sobre o uso adequado das praças e vias públicas de Vitória e garante segurança nesses locais

A Vereadora signatária, vem, tempestivamente, nos termos do inciso III do art. 113 do Regimento Interno, apresentar **VOTO EM SEPARADO CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR** da proposição em referência nesta Comissão, na forma das razões abaixo.

A população em situação de rua é um grupo vulnerável e historicamente marginalizado no Brasil. Estima-se que existam cerca de 250 mil pessoas em situação de rua no país, sendo que a maioria é composta por homens, pretos e pardos, com baixa escolaridade e histórico de violência familiar. Grande parte dessas pessoas tem como fonte de renda as atividades no mercado informal, tais como: catadores de material reciclável, flanelinhas, trabalhadores da construção civil e limpeza, carregadores e estivadores.

É importante destacar que a população em situação de rua não é um grupo homogêneo. Há pessoas que se encontram nessa situação por diferentes motivos, como desemprego formal, problemas de saúde mental ou decorrentes do uso de álcool e drogas, violência doméstica e extrema pobreza.

Estimativa divulgada pelo Ipea aponta crescimento de 38% desse segmento, durante a pandemia de Covid-19, o que merece mais atenção deste município.¹ Essa população enfrenta os efeitos de diversas vulnerabilidades e violações de direitos, como a falta de moradia, alimentação, acesso à

¹ IPEA. **População em situação de rua supera 281,4 mil pessoas no Brasil**. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13457-populacao-em-situacao-de-rua-supera-281-4-mil-pessoas-no-brasil>>. Acesso em 3 out. 2023.



saúde, educação e trabalho. Além disso, são frequentemente vítimas de discriminação e violência. E, por isso, é fundamental que o Estado implemente políticas públicas que promovam a inclusão social e a garantia de direitos dessa população.

O dever do Estado de garantir a dignidade humana e os direitos sociais para todas as pessoas, inclusive para pessoas em situação de rua, não precisa de novas leis para se concretizar, mas do cumprimento das leis já existentes. Algumas medidas que podem ser adotadas incluem a construção de moradias populares, a implementação de programas de geração de emprego e renda, o acesso à saúde, educação e assistência social e o combate à discriminação e à violência.

Nesse sentido, algumas medidas que podem ser adotadas incluem a construção de moradias populares, a implementação de programas de geração de emprego e renda, o acesso à saúde, educação e assistência social e o combate à discriminação e à violência.

E, diante desse contexto, a atual gestão da Prefeitura de Vitória, sob a condução de Lorenzo Pazolini, vem falhando e muito. A Capital deveria investir na construção de moradias populares, com espaços adequados e acessíveis a todos. Além disso, a geração de emprego e renda é essencial para a inclusão social da população em situação de rua. E isso se daria com o Poder Público oferecendo programas de qualificação profissional e de geração de emprego, para que essas pessoas possam se inserir no mercado de trabalho.

Além disso, os problemas de saúde, de baixa escolaridade, de violência ou perda de vínculo familiar são condições que podem causar e agravar a situação de rua, prejudicando o trabalho de inclusão social. Por isso, devem ser atendidas adequadamente, para que essas pessoas persistam na superação da situação de rua. Estamos de acordo que o objetivo da intervenção pública seja promover alternativa à situação de rua, mas a cidadania e dignidade humana dessas pessoas devem ser respeitadas.

As pessoas em situação de rua têm direito à saúde, educação e assistência social, e o Estado deve garantir o acesso a esses serviços, de forma universal e gratuita. Porém, essas pessoas são frequentemente vítimas de discriminação e violência e a Prefeitura, em vez de combater essas



práticas, por meio de políticas de conscientização e de ações de proteção, rejeita sistematicamente adoção de medidas que contribuiriam para a melhoria da qualidade de vida da população em situação de rua e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Enquanto outras Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas e o Congresso Nacional avançam para a aprovação de políticas positivas e que transformarão vidas, este Projeto de Lei, infelizmente, não visa resolver a grave lacuna institucional em Vitória da ausência de uma Política Municipal para a População em Situação de Rua que seja devidamente debatida por esta Casa em conjunto com a sociedade.

Temos como referência a Política Nacional para a População em Situação de Rua, conforme Decreto Federal nº 7.053/2009, que, se fosse implementada pelo Município, seria capaz de propiciar que as pessoas em situação de rua recebessem o atendimento adequado, para que os serviços públicos de assistência social, saúde, habitação, entre outros, pudessem avaliar e efetivar os encaminhamentos necessários para a superação da situação de rua. Esta lacuna tem resultado em inconsistências e descontinuidades nas políticas públicas, assim como no crescimento de violações dos direitos das populações em situação de rua em Vitória.

A previsão de medidas como o recolhimento forçado dos bens e pertences, a remoção e o transporte compulsório e o emprego de técnicas de arquitetura hostil contra as populações em situação de rua, estabelecendo a responsabilização civil, administrativa, penal e por improbidade por ato que atenta contra os princípios da administração pública dos agentes públicos, deve ser plenamente rechaçada.

Na justificativa da proposição, consta, inclusive, que a ocupação de espaços público por pessoas em situação de rua os coloca “[...] em más condições de salubridade propiciando o aparecimento de doenças, até mesmo, uma epidemia e, em decorrência disso, a redução da expectativa de vida populacional”, argumentos que remontam ao início do século XX, quando, sob os mesmos pretextos, promoveu-se política higienista no então Distrito Federal, hoje a cidade do Rio de



Janeiro, que resultou na expulsão da população mais pobre da região central da cidade e na contribuição de sua estigmatização como portadoras de doenças e de vícios morais.²

Queremos uma cidade mais humana e, no atual contexto, o Poder Público tem se eximido da sua responsabilidade, ao não aderir às políticas do Governo Federal e suas ações mais inclusivas e efetivas para essa parcela da população.

O Projeto de Lei em pauta, infelizmente, sinaliza que esta Câmara Municipal não está disposta a construir uma política de vanguarda, inclusiva, pautada nos direitos fundamentais consolidados em nossa Constituição Federal e nos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Por todo exposto, **apresento voto contrário ao parecer do Relator nesta Comissão de Segurança e concluo pela rejeição do Projeto de Lei nº 57/2023.**

Palácio Atílio Vivacqua, 03 de outubro de 2023.

KARLA COSER

Vereadora

² Revista Galileu. **Políticas higienistas nas cidades podem apenas esconder problemas.** Disponível em: <<https://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2017/05/o-que-voce-faz-para-mudar-sua-cidade.html>>. Acesso em 3 out. 2023.

